



VIII
ENCONTRO
DE GESTORES
DE ESPORTE
DO ESTADO DO PARANÁ



ESPORTE^{QUE}
QUEREMOS

ESPORTE QUE QUEREMOS

POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE
DOCUMENTO NORTEADOR
AOS GESTORES ESPORTIVOS
PARANAENSES

VOLUME 1

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

IPIE
INSTITUTO DE PESQUISA
INTELIGÊNCIA ESPORTIVA
10 anos

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ESPORTE QUE QUEREMOS

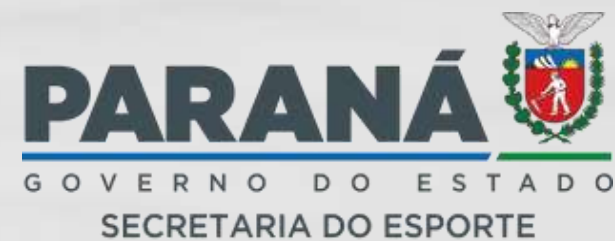
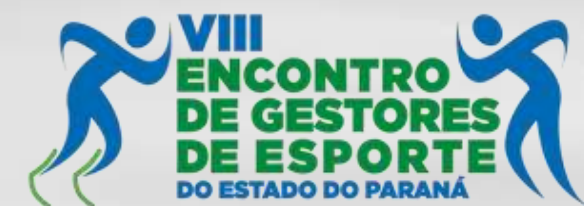
POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE
GUIA INSTRUCIONAL
PARA ELABORAÇÃO

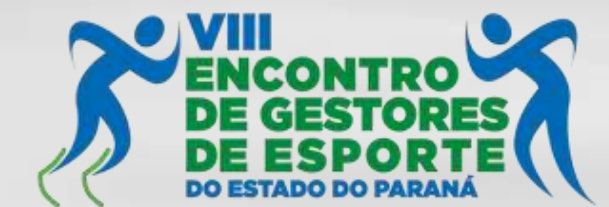
VOLUME 2

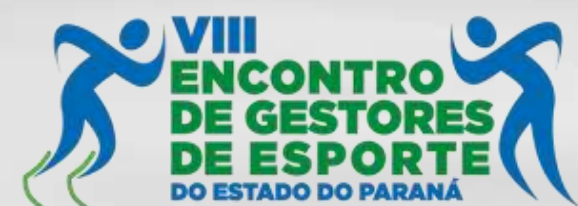
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

IPIE
INSTITUTO DE PESQUISA
INTELIGÊNCIA ESPORTIVA
10 anos

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ





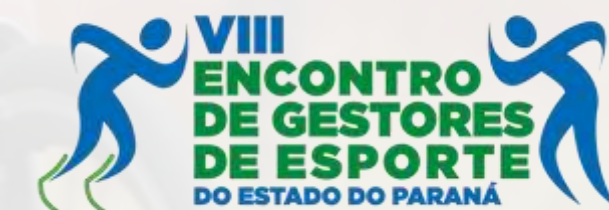


CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

O ESPORTE QUE QUEREMOS



10 anos
2013 - 2023



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE

Art. 42. São condições para os repasses aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

- I – Conselho de Esporte**, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II – Fundo de Esporte**, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Esporte; e
- III – Plano de Esporte.**

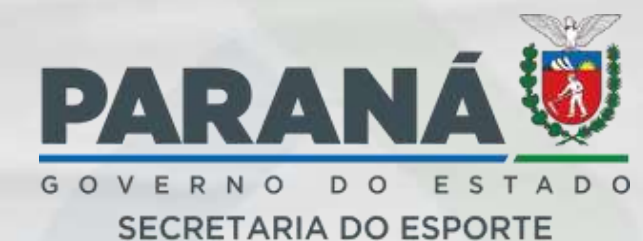
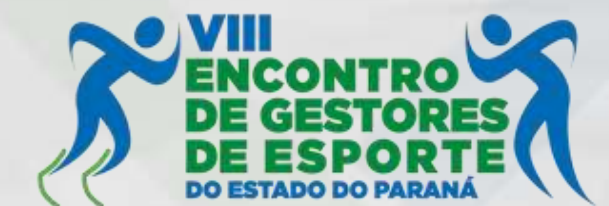
§ 1º É também condição para transferência de recursos dos Fundos de Esporte aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados ao esporte, alocados em seus respectivos Fundos de Esporte.

§ 2º O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, fará com que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União (Brasil, 2019, grifo nosso).



CONSELHOS

- ▶ Órgão colegiado, estabelecido por meio de Lei ou Decreto.
- ▶ Junto com a prefeitura, estabelece, elabora, desenvolve e fiscaliza projetos esportivos.
- ▶ Necessidade de reuniões regulares.
- ▶ Característica paritária.
- ▶ CME deve estar alinhado às normativas nacionais e estaduais (239/2022 – PR).



Itens do Documento Norteador do CME.

Conceitos Fundamentais	Natureza	Principais Atribuições	Estrutura Organizacional	Princípios
Etapas da Criação do CME	Composição e Representatividade	Transparência e Comunicação	Continuidade e Publicidade	Controle Social e Gestão Participativa

Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEED/Paraná Esporte e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

Art. 19. As instâncias deliberativas do Sinesp são de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, sendo compostas:

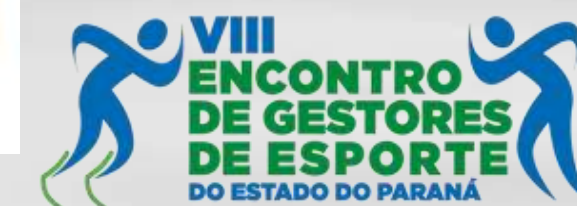
I – pelo Conselho Nacional do Esporte (Conesp);

II – pelos conselhos estaduais de esporte;

III – pelo Conselho de Esporte do Distrito Federal;

IV – pelos conselhos municipais de esporte.

Parágrafo único. Os conselhos de esporte estão vinculados ao órgão gestor de esporte do respectivo ente, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil quando estiverem no exercício de suas atribuições.



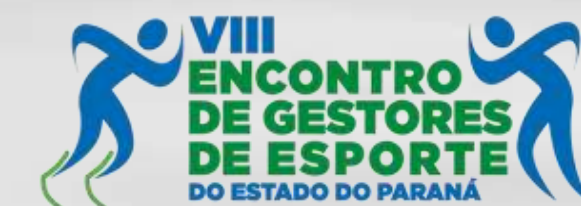


Art. 42. É condição para os repasses aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

- I – conselho de esporte, de composição paritária entre governo e sociedade civil;**
- II – fundo de esporte, com orientação e controle dos respectivos conselhos de esporte;**
- e**
- III – plano de esporte.**

§ 1º É, ainda, condição para transferência de recursos dos fundos de esporte aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados ao esporte, alocados em seus respectivos fundos de esporte.

§ 2º O não atendimento pelos Municípios, pelos Estados ou pelo Distrito Federal dos requisitos estabelecidos neste artigo fará com que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.



AS ATRIBUIÇÕES DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Veja a seguir os principais tipos de organização dos CME



Consultivo:

A atuação dos conselheiros estará pautada no oferecimento de sugestões e recomendações para as políticas e orçamento, mas não é obrigação do gestor acatar os pareceres.

Deliberativo

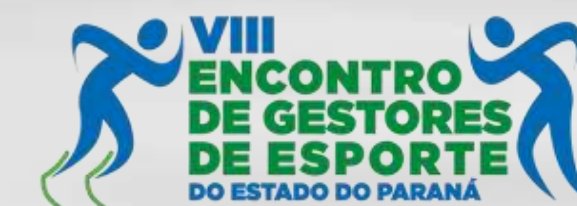
Permite que os conselheiros participem de decisões específicas, como sobre a administração de recursos e a implementação de políticas setoriais e ações do Governo, para determinar como serão executadas as políticas na comunidade.

Fiscalizador:

Caracterizado pelo acompanhamento da implementação e do uso dos recursos pelas políticas públicas.

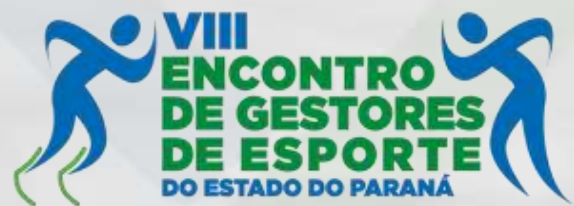
Normativo

Possibilita aos conselheiros que regulamentam e normatizam políticas, por meio de instruções para leis, portarias, decretos, resoluções, deliberações e regulamentos.



TIPOS DE CONSELHO

- a) Conselhos de Segmentos: focados em um tema específico;
- b) Conselho Setorial: focalizados no ciclo das políticas públicas universais (saúde, educação etc.), e que, geralmente, são um pré-requisito para que a gestão receba recursos das políticas setoriais; e
- c) Conselhos de Programas: relacionados à instrumentalização dos programas específicos do governo.



Sobre o tipo do Conselho Municipal de Esporte.

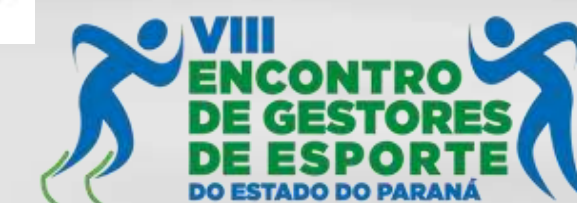
IMPORTANTE

O CME é um conselho do tipo setorial focado no esporte

E deve contemplar os estágios:

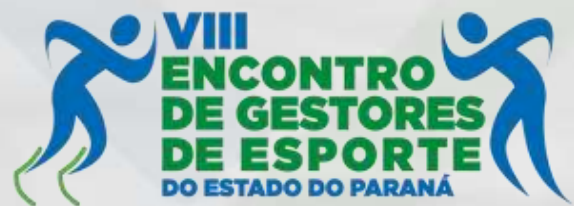
- Formação e Transição Esportiva
- Decisão e Excelência Esportiva
- Esporte para a Vida Toda e Readaptação.

Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEED/Paraná Esporte e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.



PRINCÍPIOS DO CME

- 1) Credibilidade
- 2) Continuidade
- 3) Impessoalidade
- 4) Inclusão
- 5) Publicidade
- 6) Representatividade
- 7) Transparência



CRIANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

1

CRIAR A COMISSÃO INTERNA

Definir as pessoas na pasta esporte, responsáveis por debater as funções do conselho, as representatividades, composição, etc.

2

DEBATE

Reuniões para estabelecer as características do município e o perfil do Conselho Municipal de Esportes.

3

ANTEPROJETO

Escrita do texto que acompanhará a proposta do projeto de Lei ou Decreto. Explicará a razão a criação da norma.

4

TRÂMITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Encaminhar o projeto de Criação do CME para as discussões, ajustes e aprovação da Câmara de Vereadores do município.

5

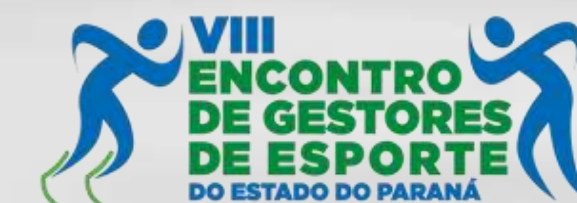
DO SANCIONAMENTO

Aprovação da Lei ou Decreto que regulamentará o Conselho Municipal de Esporte

6

ELEIÇÃO E POSSE

Os conselheiros passaram pelo processo eleitoral e, após eleitos, serão empossados em cerimônia oficial.



Fonte: Governo do Estado do Paraná/SEED/Paraná Esporte e UFPR/Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva.

PASSO A PASSO PARA O CME

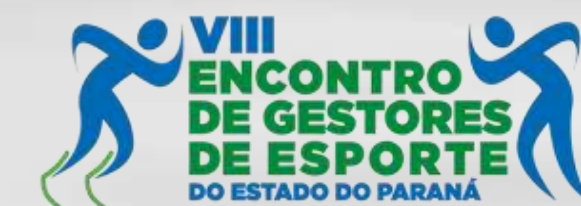


CONTROLE SOCIAL

Possibilidade de a sociedade intervir nas políticas públicas por meio da interação com o Estado, ao participar de discussões e definir prioridades, elaborar planos de ação e fiscalização das políticas.

GESTÃO PARTICIPATIVA

Os participantes do conselho serão reconhecidos em sua representatividade e diversidade, através da valorização de suas habilidades e potencialidades, aumentando o grau de confiabilidade das discussões e decisões tomadas em conjunto pela sociedade civil e poder público.



Conceitos fundamentais:

O CME é estabelecido por Lei ou Decreto Municipal. Desenvolver e fiscalizar projetos esportivos. Contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de esporte no município

Natureza:

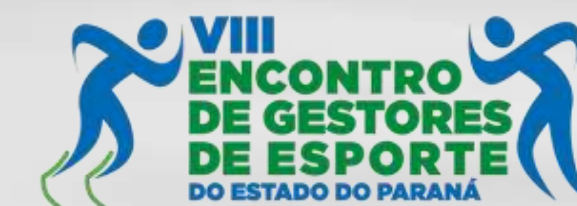
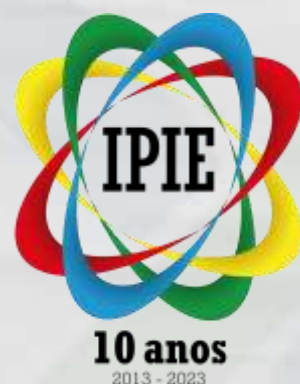
De Natureza permanente. Orientado pela paridade. Alinhados com as diretrizes e bases estaduais e nacionais

O que precisa ter:

Principais atribuições. Estrutura organizacional. Princípios. Composição do Conselho. Controle Social e Gestão Participativa.

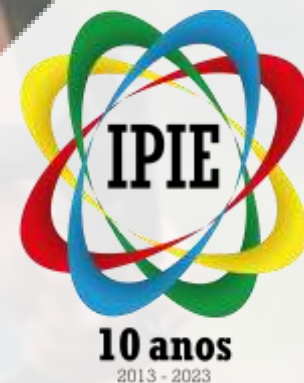
Seguindo os passos do Documento Norteador

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTARÁ PRONTO PARA ATUAR**



FINANCIAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

O ESPORTE QUE QUEREMOS



O QUE É FINANCIAMENTO?

Financiamento esportivo: ato de realizar investimentos no setor do esporte.

Investimentos correspondem às ofertas de bens e/ou serviços de esporte, por parte das entidades esportivas.





1941

Decreto lei
3.199



1975

Lei 6.251



1988

Constituição
Federal



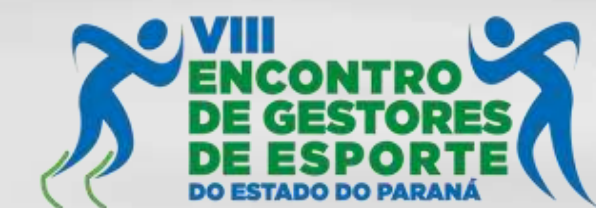
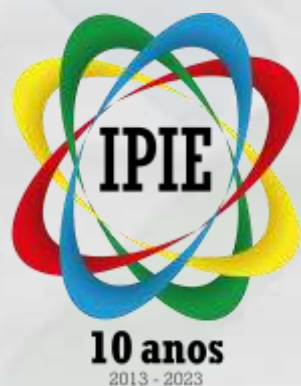
1998

Lei 9.615
(Art. 56)



2003

Ministério
do Esporte



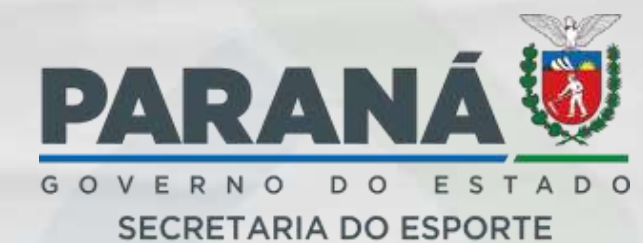
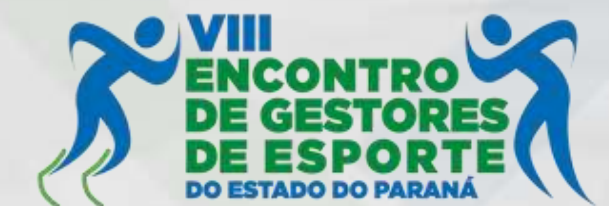




FUNDOS PÚBLICOS

Os Fundos Públicos são recursos orçamentários – LOA.

Nem todo Fundo funciona do mesmo jeito...



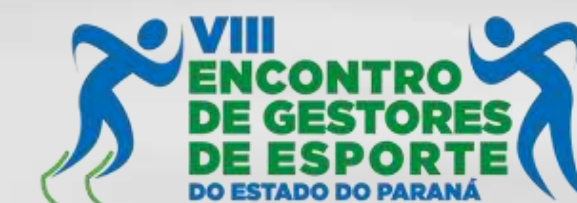
DEFINIÇÕES DO FUNDO

O FME precisa ser estabelecido por meio de uma lei que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal. Esta lei precisará especificar:

- 1) as receitas e despesas do Fundo;
- 2) o órgão gestor e executor;
- 3) um plano de ação e aplicação;
- 4) os mecanismos de controle e de prestação de contas do FME.



PASSOS PARA CRIAÇÃO DO FUNDO





OBRIGADA

CONSULTORIAEQQ@GMAIL.COM

